



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 234/55.

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR AOS BACHAREIS JOSÉ LUIZ RENAULT DE MENDONÇA, PALÁDIO A. ANDRADE e MOACIR ANDRADE, AS IMPORTÂNCIAS DE SEUS CRÉDITOS POR SERVIÇOS JURÍDICOS A MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar aos Srs. Bachareis José Luiz Renault de Mendonça, Paládio A. de Andrade e Moacir Andrade, por seus créditos em virtude de serviços jurídicos prestados à Municipalidade, a importância de Cr\$33.319,30, correspondente ao montante total de tais créditos.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 21 de outubro de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal.

Jair Noronha - Secretário.

PUBLICADA.